



EDITAL Nº 01/2023

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematricula para o ano letivo de 2024, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia e dá outras providências.

Simone Krause Klauberg, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematricula de alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais, da Rede Municipal de Ensino de Petrolândia, para o ano letivo de 2024.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais Nº 53/2006 e Nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/1996, nas Leis Federais Nº 11.114/2005 e Nº 11.274/2006 que dispõe sobre a duração do ensino fundamental a partir dos 6 anos de idade, na Lei 874/97 que institui e disciplina o Sistema Municipal de Ensino de Petrolândia, na lei 12.796/2013 que altera a Lei de Diretrizes e Bases, na Lei Nº8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula da Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Rede Municipal.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Educação/SME estabelece através deste Edital as diretrizes gerais para a execução da matrícula e rematricula para o ano letivo de 2024, nos Centros Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais nas Unidades Escolares, com início no próximo dia 06 a 10 de novembro de 2023.

3. DA MATRÍCULA:

3.1. Fica aberto as matrículas para as Creches Municipais, Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais no município de Petrolândia-SC, pelo período de **06/11/2023 à 10/11/2023**, nas secretarias das escolas: das 8:00h às 11h30 e das 13:00h às 16h30.



4. A CLIENTELA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL FICA ASSIM DEFINIDA:

4.1. **Berçário I:** crianças a partir de quatro meses até um ano completados de 1º de abril a dezembro de 2023;

4.2. **Berçário II:** crianças a partir de um ano nascidas de 1º de abril até 31 de dezembro de 2022, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2023;

4.2. **Maternal I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2021, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2022;

4.3. **Maternal II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2020, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2021;

4.4. **Pré I:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019 bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2020;

4.5. **Pré II:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2018 bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2019.

5. A CLIENTELA PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), FICA ASSIM DEFINIDA:

5.1. **1º ano:** crianças nascidas de 1º de abril a 31 de dezembro de 2017, bem como crianças nascidas de 1º de janeiro a 31 de março de 2018;

5.2. **2º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.3. **3º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.4. **4º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.5. **5º ano:** na turma seguinte que frequentou e foi aprovado em 2023;

5.6. Crianças evadidas dos anos já citados e oriundas de qualquer escola;

5.7. Crianças transferidas.



6. DOCUMENTAÇÃO:

6.1. Para efetuar a matrícula para crianças novas na Creche Municipal, Educação Infantil e Ensino Fundamental é necessário:

- Certidão de Nascimento, CPF e RG (se possível);
- Cartão de Vacinas e Declaração de Atualização Vacinal;
- Carteira do SUS;
- Comprovante de residência;
- CPF e RG do responsável.

DATA 06 A 10 DE NOVEMBRO

6.2. Deve-se observar a Lei do Zoneamento, onde as crianças devem ser matriculadas na instituição mais perto de sua casa.

6.3. Os critérios para a escolha dos turnos (matutino ou vespertino), respeitará a ordem das matrículas e dará preferência para as crianças que dependem de transporte escolar.

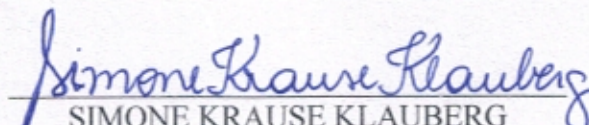
7. REMATRÍCULA

7.1. A **rematrícula** para os alunos que já frequentam as turmas de Educação Infantil (Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II) e Ensino Fundamental (1º ano, 2º ano, 3º ano e 4º ano), será feita mediante assinatura da ficha de rematrícula.

Obs. Nos Centro de Educação Infantil Cantinho de Luz e Cantinho do Saber (Creche), nos primeiros três dias (06, 07 e 08 de novembro), será feito apenas as rematrículas, para nos dias subsequentes, já estar estabelecido a quantia de vagas para as novas matrículas.

7.2. Os alunos do 5º ano da Rede Municipal, deverão fazer a matrícula na Rede Estadual.

Petrolândia, 30 de outubro de 2023


SIMONE KRAUSE KLAUBERG
Secretária Municipal de Educação